

LEI N.º 1422, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando à manutenção das Secretarias Municipais:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – 026 - Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.39.00 – 2095 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.014 – Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manut. das Atividades da Sec. de Industria, Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.30.00 – 4868 - Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00 – 5000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

4.4.90.51.00 – 001 – Obras e Instalações – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

4.4.90.51.00 – 2121 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.064 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado

4.5.90.66.00 – 5014 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de Maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município